

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2007**

Abre crédito especial para pagamento de despesas realizada no exercício de 2006 referente a execução de calçamento, no valor de R\$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

017 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
001 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
15 – Urbanismo  
451 – Infra-estrutura urbana  
091 – Programa de melhoria urbana  
1.075 – Pagamento de despesa realizada no exercício de 2006 referente a execução de calçamento.  
4.0.00.00.000 – Despesa Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.92.000 – despesas exercício anterior.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

018 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
001 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
09 – Previdência Social  
272 – Previdência de regime estatutário  
093 – Administração do instituto de previdência  
2.092 – Manutenção de atividade do instituto  
3.0.00.00.000 – Despesas Corrente  
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais  
3.1.90.00.000 – Aplicação Direta  
3.1.90.01.000 – Aposentadoria e reforma.....R\$ 60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 24 de janeiro de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**